PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/ 2026

O presente Projeto de Indicação tem por finalidade sugerir ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a iniciativa de proposição legislativa que torne obrigatória a aceitação de meios eletrônicos de pagamento tais como PIX, cartões de débito e crédito nos serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais em todo o território nacional.

É fato notório que o Brasil atravessa um processo acelerado de transformação digital, com a ampla difusão de tecnologias financeiras, especialmente o sistema de pagamentos instantâneos (PIX), criado e regulamentado pelo Banco Central do Brasil. Atualmente, a maior parte da população brasileira realiza suas transações cotidianas de forma digital, reduzindo o uso de dinheiro em espécie por razões de praticidade, segurança e controle financeiro.

Entretanto, ainda se observa que diversos cartórios extrajudiciais mantêm práticas incompatíveis com essa nova realidade, restringindo o pagamento de seus serviços exclusivamente ao uso de dinheiro em espécie. Tal situação gera constrangimentos aos usuários, dificulta o acesso aos serviços públicos delegados e impõe obstáculos desnecessários à população, especialmente em atendimentos de baixo valor, nos quais não se justifica a limitação de formas de pagamento.

Ressalta-se que os serviços notariais e de registro, embora exercidos em caráter privado, possuem natureza pública, sendo delegados pelo Estado nos termos do artigo 236 da Constituição Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais da atividade, bem como ao Poder Judiciário e aos Estados a sua regulamentação e fiscalização. Justamente por isso, faz-se necessária uma diretriz nacional que estimule a modernização, a eficiência e a acessibilidade desses serviços.

Diante do exposto, entende-se que a iniciativa sugerida é medida de interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da modernização da administração pública, razão pela qual se indica ao Chefe do Poder Executivo Federal a adoção das providências cabíveis para viabilizar a implementação dessa política em âmbito nacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a adoção de medidas legislativas e administrativas para tornar obrigatória a disponibilização de meios eletrônicos de pagamento nos serviços notariais e de registro em todo o território nacional.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

Vereador Marcelo Guimarães Neto